

LEI Nº 1.597/2016

SUMULA:- Concede reposição inflacionária de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) ocorrida nos 12 últimos meses, ao pessoal constante da Lei Municipal nº 1.106/2006 do Programa da Saúde da Família e Programa Saúde Bucal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo 1º – Concede reposição inflacionária de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) ocorrida nos 12 últimos meses ao pessoal constante da Lei Municipal nº 1.106/2006 do Programa da Saúde da Família e Programa Saúde Bucal do Município de Itambaracá a partir de 01 de maio de 2016.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
19 DE MAIO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná –20/05/2016 – ed. 1005